

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**Portaria n.º201904004980, de 05/08/2019 -****Proc n.º 2019730017718/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Alexandre Andrade de Jesus – CPF: 653.170.682-15
 Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT SIENA EL 1.0 FLEX/Pas/Automovel/8AP37211ZF6119231

Portaria n.º201904004982, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017532/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Damião Silva Negreiros – CPF: 681.706.022-20
 Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC7520JB156981

Portaria n.º201904004984, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017719/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Francisco de Assis Silva Ferreira – CPF: 088.783.312-87
 Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT CRONOS 1.3/Pas/Automovel/8AP359A0DKU034647

Portaria n.º201904004986, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017788/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Raimunda Martins Moraes – CPF: 154.968.992-49
 Marca/Tipo/Chassi

CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75E0GB187296

Portaria n.º201904004988, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017721/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Weliton Pinto da Silva – CPF: 185.316.102-06
 Marca/Tipo/Chassi

I/VW SPACEFOX TL MBV/Pas/Automovel/8AWPB45Z5KA502337

Portaria n.º201904004990, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017334/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Gilberto Duarte Camelo – CPF: 155.321.002-68
 Marca/Tipo/Chassi

VW/VIRTUS MF/Pas/Automovel/9BWDL5BZ8KP562505

Portaria n.º201904004994, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017642/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Francivaldo Araujo de Sousa – CPF: 745.974.182-53
 Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0KG424819

Portaria n.º201904004996, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017814/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Antonio Edeneon Lima de Queiroz – CPF: 673.806.112-91
 Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO GOL TRACK MCV/Pas/Automovel/9BWAG45U1JP049659

Portaria n.º201904004998, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017587/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Elias Silva Oliveira – CPF: 049.270.442-20
 Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/Automovel/9BD17307MB4339696

Portaria n.º201904005000, de 05/08/2019 -**Proc n.º 42019730006992/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Claudio Pereira de Castro – CPF: 038.381.702-10
 Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713HK3366266

Portaria n.º201904005002, de 05/08/2019 -**Proc n.º 2019730017780/SEFA**

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2019
 Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
 Interessado: Adao de Sousa Parente – CPF: 187.232.412-68
 Marca/Tipo/Chassi

FIAT/ARGO DRIVE 1.0/Pas/Automovel/9BD358A4NLYJ84794

PORTARIA DE REVOGAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT**Portaria n.º201904004992, de 05/08/2019 -****Proc n.º 0020197300178008/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mudança de categoria em veículo beneficiado pela isenção de ipva, placa ofv1293.

Interessado: Lucas Mario Leite – CPF: 127.536.882-49

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/Automovel/9BD373121E5032681

Portaria n.º201904004993, de 05/08/2019 -**Proc n.º 1220197300016377/SEFA**

Motivo: Revogar a concessão da isenção do IPVA ao veículo de 01/01/2018 a 31/12/2018

Base Legal: art. 1º, § 1º, IV c/c §§ 5º e 6º da Lei nº 6.017/96 revogação decorrente de mud de categoria e transf. de propriedade em veículo beneficiado pela isenção de ipva 6336.

Interessado: Luiz Claudio da Silva Brito – CPF: 613.545.202-97

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/Automovel/9BD19713MG3300587

Protocolo: 460858**ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF****ACÓRDÃOS****PRIMEIRA CÂMARA**

ACÓRDÃO N.6651- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13931 - DE OFÍCIO(PROCESSO/AINF N. 042015510007976-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6650- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13693 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 012013510012171-5). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6649- 1ª. CPJ. RECURSO N. 13691 - DE OFÍCIO(PROCESSO/AINF N. 012013510012167-7). CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL HISSA MAIA. EMENTA: ICMS – Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6648- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17341 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 042016510010421-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6647- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17327 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 062015510001453-9). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOÃO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6646- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17303 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092018510005558-0). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.

ACÓRDÃO N.6645- 1ª. CPJ. RECURSO N. 17301 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N.: 092018510005560-2). CONSELHEIRO RELATOR: VILSON JOAO SCHUBER. EMENTA: ICMS - Auto de Infração. 1. É definitiva a decisão de primeira instância que não estiver sujeita a recurso de ofício, com a intimação do sujeito passivo. 2. Recurso não conhecido, mantidos os efeitos da declaração de nulidade do AINF, conforme julgamento singular. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 10/07/2019. DATA DO ACÓRDÃO: 10/07/2019.